

À
Sra. NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTI
DIRETORA REGIONAL SENAC-RO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2019
DATA DE ABERTURA 11/12/2019 ÀS 15hs00min (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, SALA DE LICITAÇÃO/2º ANDAR, SITUADA
À RUA TABAJARA, 539 - PANAIR - PORTO VELHO/RO.

OBJETO: CONTRATÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INTERLIGADA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 224,40 Kwp, A SER INSTALADA NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL DO SENAC DE PORTO VELHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I DO PRESERTE EDITAL.

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, sito à Rua Almirante Barroso, n°. 1.528, Bairro Santa Bárbara - CEP: 76.804-214, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.881.622/0001-64 e Inscrição Estadual sob n°. 000000090889-4, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER sob n°. 1120035203-1 em despacho do dia 13.06.2000, neste ato denominada REQUERENTE, vem por meio desta mui respeitosamente requerer de V.Sa., que o PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 seja ANULADO, por estar eivado de vício de ilegalidade, como será comprovado a seguir:

Nobre Diretora, a decisão de regovar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa (no caso V.Sa.) competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem legítimo interesse para agir.

O ato de revogação ou de anulação, consoante firmada pela doutrina e jurisprudência de Direito, corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões **diretamente resultante de sua ilegalidade**. A anulação pode ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamento em vigor, sendo neste caso a **RESOLUÇÃO SENAC 958/2012**.

A anulação resultará, pois, de haver a constatação de ilegalidade, sendo ela imposta à Administração sempre que detectar-se vício que impeça os efeitos do ato praticado. **Não se confere a Administração, como visto,**

mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação; a ela se impõe o dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma (Resolução Senac 958/2012), desconstituído, em seguida, os efeitos que então foram gerados. Vejamos:

I - DA PUBLICAÇÃO:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, através do Presidente da CPLP - Senhor Roberto Pinto Monte, em 23 de novembro de 2019, publicou no Diário da Amazônia (conforme publicação anexo) o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2019, a licitação pública com abertura para 03/12/2019 às 15h00min - seção a ser realizada na Administração Regional do SENAC/RO, situada na Rua Tabajara, 539 - Bairro Panair, na Sala de Licitações/2º Andar do prédio AR/RO, Porto Velho-RO.

Considerando o instrumento convocatório sofrer impugnação, no dia 03 de dezembro de 2019, houve publicação no Diário da Amazônia (conforme publicação anexo) do 1º Adendo Modificador do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 020/2019, a licitação pública com abertura para 11/12/2019 às 15h00min - Local: Rua Tabajara, 539 - Bairro Panair - Porto Velho - Fone: (69) 2181-6973 - Sala de Licitação/2º Andar.

O PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019, fora publicado também no site do SENAC/RO, conforme documento anexo.

II - DA CAUSA DE NULIDADE:

Ilustríssima Senhora NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTI - DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO, como V.Sa., pode observar no Item 2 - OBJETO, subitem 2.1 do instrumento convocatório, o objeto do Pregão em tela trata-se de:

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de Engenharia especializada para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos para implantar sistema de geração de energia solar fotovoltaica interligada na rede da concessionária, com capacidade nominal de no mínimo 224,40 kWp, a ser instalado no prédio administrativo e educacional do SENAC de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital; (grifo nosso).

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDÔNIA comunica no edital que a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º. 958/2012, de 01.11.2012, do conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º. 187, de 26.09.2012, pelas disposições instrumento convocatório e de seus anexos.

Diante disso nobre Diretora, a licitação em questão deverá ser ANULADA, pois para Contratação de empresa de Engenharia, a RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012 veda a contratação da MODALIDADE PREGÃO, sendo para o objeto desta licitação somente na MODALIDADE CONCORRÊNCIA. Vejamos:

ANEXO I- Consolidação do regulamento de Licitações e Contratos do SENAC
REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - As contratações de obras, serviços, compras e alienações do SENAC serão necessariamente precedidas de licitações obedecidas às disposições desde Regulamento.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins deste regulamento, considera-se:

I - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura;

O Anexo I - Termo de Referência, Item 12 - CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, subitem 12.4 exige a comprovação dos profissionais da área de engenharia.

12.4 - Prova de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, de no mínimo 01 profissional em:

- a) Engenharia Civil;
- b) Engenharia Elétrica;
- c) Técnico de Segurança do Trabalho;

Como se não bastasse no mesmo Anexo I - conforme subitens abaixo, o Edital exige mais outras comprovações técnicas de serviço de Engenharia da empresa interessada para o objeto desta licitação. Vejamos:

12.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade de fiscalização do exercício profissional CREA/RO;

12.2 - Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendida pela empresa licitante, comprovando a execução de obras com características semelhantes aos do objeto desta licitação, com ART devidamente registrado no CREA local, considerando os seguintes aspectos:

- a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas;
- b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc..). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de execução dos serviços, com registro de ART de execução;

Diante de todo o exposto acima Senhora Diretora, não resta dúvidas que a licitação em tela trata-se EXCLUSIVAMENTE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, assim NÃO PODENDO ser licitada na MODALIDADE PREGÃO e sim na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, de acordo com a RESOLUÇÃO nº. 958/2012 que rege as licitações deste SENAC/RO, deste modo sendo ILEGAL todas as ações deste Edital, desde sua PUBLICAÇÃO E DEMAIS ATOS POSTERIOR A MESMA, devendo V.Sa., ANULAR O MESMO.

E para que V.Sa., não tenha dúvida da ILEGALIDADE posta por nossa empresa no CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS concretiza a ilegalidade deste Edital. Veja:

CAÍTULO III - DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS

Art. 5º - São modalidades de licitação:

I - CONCORRÊNCIA - modalidade de licitação na qual será admitida a participação de qualquer interessada que, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para a execução de seu objeto;

II - CONVITE - (...)

III - CONCURSO - (...)

IV - LEILÃO - (...)

V - PREGÃO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, podendo ser presencial, com propostas impressas e lances verbais, ou no ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, vedada a sua utilização para contratação de obras e serviços de engenharia. (grifo nosso).

Veja ilustre Diretora “ vedada o uso de PREGÃO para licitação para contratação de obras e serviços de engenharia”, de acordo com Capítulo III - DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS, inciso V, da Resolução SENAC nº. 958/2012. Deste modo TORNANDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TODOS SEUS ATOS (PUBLICAÇÃO E ATOS POSTERIOR) NULOS. Assim, não tendo outra atitude de V.Sa., a não ser a ANULAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE.

III - DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, fica demonstrado a ILEGALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO TELA, onde a Resolução SENAC/RO nº 958/2012, Capítulo III - DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS, inciso V, não permite para a Contratação de Serviços de Engenharia, o uso da modalidade Pregão, assim o instrumento convocatório contraria a Resolução SENAC/RO nº 958/2012, tornando o Edital eivado de ilegalidade, e esta Requerente como parte interessada vem por meio desta peça exigir que:

- 1) Edital do Pregão Presencial nº 020/2012 seja ANULADO POR CONTRARIA A RESOLUÇÃO Nº. 958/2012, em seu Capítulo III, Inciso V.
- 2) E posterior a sua ANULAÇÃO seja publicado na modalidade CONCORRÊNCIA.

Ilustríssima Senhora NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DIRETORA REGIONAL SENAC-RO - DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA, considerando que esta Administração esta vinculada ao Governo Federal, informamos que cópia desta peça será protocolado junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU E SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRABALHO E ENTIDADE PARA ESTATAIS, para que o mesmo tome conhecimento da ILEGALIDADE apresentada.



Segue cópia dos seguintes documentos:

- a) Publicação do Edital (23/11/2019);
- b) Publicação do 1º Adendo Modificado (03/12/2019);
- c) Publicação no site do SENAC/RO
- d) Edital do pregão Presencial nº. 020/2019
- e) Resolução SENAC/RO nº. 958/2012.

N. Termos,
P. deferimento.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.


Agnaldo Xavier Oliveira
CPF. 104.134.252-53 / RG. 128.33055P/RO
Sócio-Administrador
Agromotores Máquinas e Implementos Ltda



RECEBIDO
EM 14/03/20
Máquina Limpas

À
Sra. PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
DATA DE ABERTURA 11/12/2019 ÀS 15hs00min (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, SALA DE LICITAÇÃO/2º ANDAR, SITUADA
à RUA TABAJARA, 539 - PANAIR - PORTO VELHO/RO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA INTERLIGADA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 224,40 Kwp, A SER INSTALADA NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL DO SENAC DE PORTO VELHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, sito à Rua Almirante Barroso, nº. 1.528, Bairro Santa Bárbara - CEP: 76.804-214, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.881.622/0001-64 e Inscrição Estadual sob nº. 000000090889-4, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER sob nº. 1120035203-1 em despacho do dia 13.06.2000, neste ato denominada REQUERENTE, vem por meio desta mui respeitosamente requerer de V.Sa., que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 seja ANULADO, por estar eivado de vício de ilegalidade, como será comprovado a seguir:

Nobre Secretária, a decisão de regovar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa (no caso V.Sa.) competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem legítimo interesse para agir.

O ato de revogação ou de anulação, consoante firmada pela doutrina e jurisprudência de Direito, corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões **diretamente resultante de sua ilegalidade**. A anulação pode ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamento em vigor, sendo neste caso a **RESOLUÇÃO SENAC 958/2012**.

A anulação resultará, pois, de haver a constatação de ilegalidade, sendo ela imposta à Administração sempre que detectar-se vício que impeça os efeitos do ato praticado. **Não se confere a Administração, como visto, mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação; a ela se impõe o dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma (Resolução Senac 958/2012), desconstituído, em seguida, os efeitos que então foram gerados.** Vejamos:

I - DA PUBLICAÇÃO:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, através do Presidente da CPLP - Senhor Roberto Pinto Monte, em 23 de novembro de 2019, publicou no Diário da Amazônia (conforme publicação anexo) o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2019**, a licitação pública com abertura para 03/12/2019 às 15h00min - seção a ser realizada na Administração Regional do SENAC/RO, situada na Rua Tabajara, 539 - Bairro Panair, na Sala de Licitações/2º Andar do prédio AR/RO, Porto Velho-RO.

Considerando o instrumento convocatório sofrer impugnação, no dia 03 de dezembro de 2019, houve publicação no Diário da Amazônia (conforme publicação anexo) do **1º Adendo Modificador do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 020/2019**, a licitação pública com abertura para 11/12/2019 às 15h00min - Local: Rua Tabajara, 539 - Bairro Panair - Porto Velho - Fone: (69) 2181-6973 - Sala de Licitação/2º Andar.

O **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019**, fora publicado também no site do SENAC/RO, conforme documento anexo.

II - DA CAUSA DE NULIDADE:

Ilustríssima Senhora PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA - SECRETARIA TCU-RO, como V.Sa., pode observar no Item 2 - OBJETO, subitem 2.1 do instrumento convocatório, o objeto do Pregão em tela trata-se de:

2 - OBJETO

*2.1 - **Contratação de empresa de Engenharia especializada para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos para implantar sistema de geração de energia solar fotovoltaica interligada na rede da concessionária, com capacidade nominal de no mínimo 224,40 kWp, a ser instalado no prédio administrativo e educacional do SENAC de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital; (grifo nosso).***

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDÔNIA comunica no edital que a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º. 958/2012, de 01.11.2012, do conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º. 187, de 26.09.2012, pelas disposições instrumento convocatório e de seus anexos.

Diante disso nobre Secretaria, a licitação em questão deverá ser **ANULADA**, pois para Contratação de empresa de Engenharia, a RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012 **veda a contratação da MODALIDADE PREGÃO, sendo para o objeto desta licitação somente na MODALIDADE CONCORRÊNCIA**. Vejamos:

ANEXO I- Consolidação do regulamento de Licitações e Contratos do SENAC
REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - As contratações de obras, serviços, compras e alienações do SENAC serão necessariamente precedidas de licitações obedecidas às disposições desde Regulamento



CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins deste regulamento, considera-se:

I - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura;

O Anexo I - Termo de Referência, Item 12 - CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, subitem 12.4 exige a comprovação dos profissionais da área de engenharia.

12.4 - Prova de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, de no mínimo 01 profissional em:

- a) Engenharia Civil;
- b) Engenharia Elétrica;
- c) Técnico de Segurança do Trabalho;

Como se não bastasse no mesmo Anexo I - conforme subitens abaixo, o Edital exige mais outras comprovações técnicas de serviço de Engenharia da empresa interessada para o objeto desta licitação. Vejamos:

12.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade de fiscalização do exercício profissional CREA/RO;

12.2 - Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendida pela empresa licitante, comprovando a execução de obras com características semelhantes aos do objeto desta licitação, com ART devidamente registrado no CREA local, considerando os seguintes aspectos:

- a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas;
- b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc..). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de execução dos serviços, com registro de ART de execução;

Diante de todo o exposto acima Senhora Secretária, não resta dúvidas que a licitação em tela trata-se EXCLUSIVAMENTE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, assim NÃO PODENDO ser licitada na MODALIDADE PREGÃO e sim na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, de acordo com a RESOLUÇÃO nº. 958/2012 que rege as licitações deste SENAC/RO, deste modo sendo ILEGAL todas as ações deste Edital, desde sua PUBLICAÇÃO E DEMAIS ATOS POSTERIOR A MESMA, devendo V.Sa., ANULAR O MESMO.

E para que V.Sa., não tenha dúvida da ILEGALIDADE posta por nossa empresa no CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS concretiza a ilegalidade deste Edital. Veja:

CAÍTULO III - DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS

Art. 5º - São modalidades de licitação:

I - CONCORRÊNCIA - modalidade de licitação na qual será admitida a participação de qualquer interessada que, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para a execução de seu objeto;

II - CONVITE - (...)

III - CONCURSO - (...)

IV - LEILÃO - (...)

V - PREGÃO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, podendo ser presencial, com propostas impressas e lances verbais, ou no ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, vedada a sua utilização para contratação de obras e serviços de engenharia. (grifo nosso).

Veja ilustre Secretária “ vedada o uso de PREGÃO para licitação para contratação de obras e serviços de engenharia”, de acordo com Capítulo III - DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS, inciso V, da Resolução SENAC nº. 958/2012. Deste modo TORNANDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TODOS SEUS ATOS (PUBLICAÇÃO E ATOS POSTERIOR) NULOS. Assim, não tendo outra atitude de V.Sa., a não ser a ANULAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE.

III - DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, fica demonstrado a ILEGALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO TELA, onde a Resolução SENAC/RO nº 958/2012, Capítulo III - DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS, inciso V, não permite para a Contratação de Serviços de Engenharia, o uso da modalidade Pregão, assim o instrumento convocatório contraria a Resolução SENAC/RO nº 958/2012, tornando o Edital eivado de ilegalidade, e esta Requerente como parte interessada vem por meio desta peça exigir que:

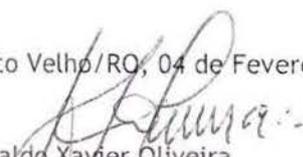
- 1) Edital do Pregão Presencial nº 020/2012 seja ANULADO POR CONTRARIA A RESOLUÇÃO Nº. 958/2012, em seu Capítulo III, Inciso V.
- 2) E posterior a sua ANULAÇÃO seja publicado na modalidade CONCORRÊNCIA.

Segue cópia dos seguintes documentos:

- a) Publicação do Edital (23/11/2019);
- b) Publicação do 1º Adendo Modificado (03/12/2019);
- c) Publicação no site do SENAC/RO
- d) Edital do pregão Presencial nº. 020/2019
- e) Resolução SENAC/RO nº. 958/2012.

N. Termos,
P. deferimento.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.


Agnaldo Xavier Oliveira
CPF. 104.134.252-53 / RG. 128.33055P/RO
Sócio-Administrador
Agromotores Máquinas e Implementos Ltda

Publicações

CLASSIFICADO:
 Para recebimento até às 15 horas. Fechamento às 16 horas
 e até às 12 horas. Fechamento às 14 horas

**Escritório de
 Imobiliária
 Cristiano Júnior**

as
 e
 família.

3 225 3026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**CONVOCAÇÃO VIVA O IGARAPÉ BATE-
 AVIBE**, com sede provisória nesta
 ortu Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF
 8/0001-00, vem pela pessoa de seu
 do Grupo de Pró-Reativação E RE-
 TE LEGAL, EDUARDO FELIPE DE
 IA, VEM DE BOM GRADO, convocar
 ião de Assembleia Geral Extraordina-
 REATIVAÇÃO DA ENTIDADE, COM
 USTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA
 - ASSOCIAÇÃO VIVA O IGARAPÉ
 IA, sigla AVIBE e cumprir os assuntos
 fia: a) ALTERAÇÃO DA RAZÃO SO-
 JEREÇO; b) ALTERAÇÃO DO ESTA-
 EICÃO, QUALIFICAÇÃO E POSSE
 A dia 23/11/2019 às 15:30h/min, para
 e acordo com a pauta do dia .
 AÇÃO;
 E POSSE;
 AÇÃO DO NOME, DO ENDEREÇO E
 O.
 lo cumprimento à solicitação a atual
 feço pelo presado momento, ao cha-

0, 09/11/2019.
 DO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA
 O GRUPO DE PRÓ-REATIVAÇÃO

CON-056097

**A SENHORA ELZA MANFRE DE
 CARVALHO**, registrada no CPF:
 339.308.132-20, com endereço na Ave-
 nida Pinheiro Machado, em Porto Velho
 - RO, torna público seu pedido de ob-
 tenção das Licenças LAP-Licença Am-
 biental Previa, LAI-Licença Ambiental
 de Instalação e LAO-Licença Ambiental
 de Operação para atuar na atividade:
 41.20-4/00 - Construção de edifícios (até
 02 pavimentos e/ou 08 unidades habita-
 cionais) . Pedido que faz à Secretaria
 Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

CON-056095

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA

ERI DASSOLER PINHEIRO, brasileiro, divorciado,
 agropecuarista, residente e domiciliado no distrito
 de Estrela Azul, Machadinho D'Oeste - RO, por-
 tador da CI-RG nº 1899302/SSP-PR, devidamen-
 te, inscrito no CPF sob o nº 708.807.789-20 torna
 público que solicitou, junto a Secretaria Municipal
 do Meio Ambiente e Pesca de Machadinho D'Oeste
 - RO - SEMMA, a Licença Prévia, de Instalação
 e de Operação para o empreendimento voltado à
 criação semi-intensiva de peixes em tanque, em
 uma área complementar de 20.000 (vinte mil) m²,
 localizado nos lotes 328e 329, GL 04, PA Tabajara
 II, Machadinho D'Oeste - RO.
 Machadinho D'Oeste - RO, 21 de Novembro de 2019.
 Eri Dassoler Pinheiro

CON-055401

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

**A DISTRIBUIDORA MAXI LTDA - ME (DIMAX
 DISTRIBUIDORA)**, localizada na Av. Govern-
 ador Jorge Teixeira, Nº239, Bairro: Distrito
 Roque, Cep: 76.804-439. Município de Porto
 Velho/RO com o CNPJ: 08.668.244/0003-10.
 Torna público que requereu a Secretaria Mu-
 nicipal de Meio Ambiente - SEMA o PEDIDO
 DE LICENÇA AMBIENTAL. Atividades Desen-
 volvidas: atacadista de componentes eletrô-
 nicos e equipamentos de telefonia e comuni-
 cação, suporte técnico, manutenção e outros
 serviços de tecnologia da informação.

PAI IVAN

PAI IVAN. Atenção, você que já buscou vários
 meios e não obteve resultado, não se desespere, procure PAI IVAN,
 ele pode lhe ajudar. Na profissão, no amor e nos negócios. PAI IVAN,
 também faz trabalhos de pacto de crescimento financeiro. Consultas
 com hora marcada pelo telefone 9 9288-9391 (Cont.: 056022)

AVABRO
 Associação dos Veteranos e Amigos do
 Marquês de Rondônia
 Fundação de Assistência Social e Cultural
 Avenida 10, 1000 - Fátima - Porto Velho - RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os membros, mantenedores, contribuintes, colaboradores,
 voluntários, parceiros e amigos da AVABRO a se reunirem, em Assembleia Geral
 Extraordinária, nos termos do seu Estatuto Social, às 9h, no dia 22 de dezembro de 2019, em
 primeira convocação e em segunda convocação às 9h30min, para deliberar a seguinte ordem
 do dia:

Assembleia Geral Extraordinária
 1 - Alteração Estatutária;

No mesmo dia ficam convidados para Assembleia Geral Ordinária às 11h em primeira
 convocação e em segunda convocação às 11h30min. Para deliberar a seguinte ordem do dia:

Assembleia Ordinária
 1 Apresentação da Prestação de contas, 2018/2019;
 2 Apresentação da lista de sócios excluídos por inadiplência e não participação das
 atividades da associação;
 3 Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal conforme o novo Estatuto Social;

Ambas Assembleias a se realizar na dependência da Escola Estadual 4 de Janeiro, Rua
 Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Cidade de Porto Velho-RO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos
 que se façam necessário. Contamos com a sua presença e participação. Aproveitamos o ensejo
 para manifestar nosso apreço e amizade.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2019

AMARILDO JOSÉ DO NASCIMENTO CORRÊA
 Presidente AVABRO

FIERO
 Federação das Indústrias do Estado de Rondônia
 PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 011/2019**

O Presidente do Conselho de Representantes da Federação das



AL Ramalho Escritório Imobiliário:
A CERTEZA DE UM NEGÓCIO SEGURO.
Fone: 3 225 3026

**VENDE: Fazendas BR 364 Medindo 325 Hec-
 tares frente para o asfalto, BR319 com 2140
 Hectares de frente para o asfalto**

**Terrenos no Bairro da Lagoa na Rua Jatu-
 arana 40x50m de esquina, Jardim das Pal-
 meiras II, Medindo 14x30m**

**Padaria na Rua Campos Sales, esquina com
 Rio de Janeiro, em prédio próprio**

**Imóvel Comercial no Centro da Cidade
 AV.Sete de Setembro.**

**1º TABELIONATO DE PROTESTO
 DE TÍTULOS DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA**
 Rua São Luiz, 1044 - Centro - CEP: 76963-884 - Cacoal-RO
 Fone: (65) 3441-6059 / (65) 3441-6955 - e-mail: tabelionatocacoal@hotmail.com
 Maria Julieta Ragnival
 Tabelião

EDITAL DE INTIMAÇÕES

Pelo presente EDITAL, o 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de
 Cacoal/RO, nos termos do artigo 15, da Lei 9.492 de 10/09/1997, faz saber
 às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que tem em seu poder
 títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

DEVEDOR: SOCIA MERIS LTDA CPF/CNPJ: 08.528.640/0001-06 PROTOCOLO:15054/2019	ESPÉCIE:IMC Nº DO TÍTULO:729 DATA LIMITE DO COMARCAMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: SALVADOR DE MEIRA SOBRINHO CPF/CNPJ: 28.321.829/0001-96 PROTOCOLO:15056/2019	ESPÉCIE:IMC Nº DO TÍTULO:12387 C DATA LIMITE DO COMARCAMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: SOLANGE ALVES CASTRO CPF/CNPJ: 056.803.333-04	ESPÉCIE:IMC Nº DO TÍTULO:12387 C

CONVOCANDO

CON 055107

PELO DE (LAI) LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO

LIMA - ME

RUA TANGREDO NUNES Bairro: CALADINHO Nº 3756

nº 33.681.018/2001-55. Torna público que REQUEREU do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA. Em 24/11/2019, a Licença Ambiental por Declaração - LAID, para a atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LIGAS AUTOMOTORES.**

CON 055547

ASSINATURA DIGITAL DO

DA AMAZÔNIA: 2182-3434

CON 055544

SINTEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

a do SINTEIRO, no uso das atribuições que confere o artigo 20 do Estatuto da categoria, convoca os trabalhadores em educação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro às 9h em primeira convocação e em segunda convocação, na sede da localidade na Avenida Cuiabá, 1734 Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.

2 - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019

3 - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI

4 - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

CON 055544

SINTEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

a do SINTEIRO, no uso das atribuições que confere o artigo 20 do Estatuto da categoria, convoca os trabalhadores em educação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro às 9h em primeira convocação e em segunda convocação, na sede da localidade na Avenida Cuiabá, 1734 Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.

2 - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019

3 - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI

4 - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

CON 055544

SINTEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

a do SINTEIRO, no uso das atribuições que confere o artigo 20 do Estatuto da categoria, convoca os trabalhadores em educação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro às 9h em primeira convocação e em segunda convocação, na sede da localidade na Avenida Cuiabá, 1734 Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.

2 - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019

3 - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI

4 - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

CON 055544

SINTEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

a do SINTEIRO, no uso das atribuições que confere o artigo 20 do Estatuto da categoria, convoca os trabalhadores em educação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro às 9h em primeira convocação e em segunda convocação, na sede da localidade na Avenida Cuiabá, 1734 Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.

2 - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019

3 - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI

4 - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

CON 055544

SINTEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

a do SINTEIRO, no uso das atribuições que confere o artigo 20 do Estatuto da categoria, convoca os trabalhadores em educação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro às 9h em primeira convocação e em segunda convocação, na sede da localidade na Avenida Cuiabá, 1734 Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.

2 - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019

3 - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI

4 - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

CON 055544

SINTEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

a do SINTEIRO, no uso das atribuições que confere o artigo 20 do Estatuto da categoria, convoca os trabalhadores em educação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro às 9h em primeira convocação e em segunda convocação, na sede da localidade na Avenida Cuiabá, 1734 Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.

2 - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019

3 - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI

4 - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

CON 055544

SINTEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

a do SINTEIRO, no uso das atribuições que confere o artigo 20 do Estatuto da categoria, convoca os trabalhadores em educação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro às 9h em primeira convocação e em segunda convocação, na sede da localidade na Avenida Cuiabá, 1734 Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.

2 - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019

3 - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI

4 - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

CON 055544

SINTEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

a do SINTEIRO, no uso das atribuições que confere o artigo 20 do Estatuto da categoria, convoca os trabalhadores em educação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro às 9h em primeira convocação e em segunda convocação, na sede da localidade na Avenida Cuiabá, 1734 Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.

2 - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019

3 - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI

4 - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

CON 055544

SINTEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

a do SINTEIRO, no uso das atribuições que confere o artigo 20 do Estatuto da categoria, convoca os trabalhadores em educação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro às 9h em primeira convocação e em segunda convocação, na sede da localidade na Avenida Cuiabá, 1734 Centro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.

2 - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019

3 - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI

4 - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

da indústria, Porto Velho/RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 14.661.557/0001-88, CONVOCA o Conselho de Representantes desta Federação para Assembleia Geral Extraordinária - AGE que se realizará na sala de reuniões da Presidência, no dia 29/11/2019, sexta-feira, às 13h30 em primeira chamada e às 14h30 em segunda chamada, conforme estabelecido no estatuto, com a seguinte ordem do dia:

- 1) - Palavra do Presidente da Fiero, Marcelo Thomé.
- 2) - Aprovação do Ato de Referendum 003/2019
- 3) - Indicação para Membro do Conselho Temático da CNI
- 4) - Palavra dos Conselheiros sobre suas Atividades Sindicais e Atividades na Diretoria da FIERO.

CON 006/2018

PAULO JAIR KREUZ

Presidente do Conselho de Representantes da FIERO

CON 006/2018

FIERO

Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 02/2019

O Presidente do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO, com sede e "foro" à Rua Rui Barbosa, 1.112 - bairro Arigolândia, Edifício Casa da Indústria, Porto Velho/RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 14.661.557/0001-88, CONVOCA o Conselho de Representantes desta Federação para Assembleia Geral Ordinária - AGO que se realizará na sala de reuniões da Presidência, no dia 29/11/2019, sexta-feira, às 13h00 em primeira chamada e às 14h00 em segunda chamada, conforme estabelecido no estatuto, com a seguinte ordem do dia:

- 1) - Análise e Deliberação sobre o Orçamento das Receitas e Despesas para o Exercício de 2020.

CON 058025

PAULO JAIR KREUZ

Presidente do Conselho de Representantes da FIERO

CON 058025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPEMA

CNPJ Nº 34.482.042/0001-26

SÍNDICO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPEMA, EM CUMPRIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL E O REGIMENTO INTERNO, CONVOCA OS SEUS CONDÔMNIO DOS BLOCOS "A" E "B" PARA REUNIREM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM 28/11/2019, A REALIZAR-SE NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE RECEÇÃO DO CONDOMÍNIO, SITUADO NA ALAMEDA MOURÃO, Nº 1.698 - BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 18h30min (DEZOITO) HORAS E (TRINTA) MINUTOS OU EM SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA ÀS 19h (DEZENOVE HORAS), PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

A - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 01- APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO COMPLETA DO ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPEMA, ISTO É, ALTERAÇÃO COMPLETA DA CONVENÇÃO VIGENTE DO CONDOMÍNIO;
- 02- ELEIÇÃO DO NOVO SÍNDICO E SUBSÍNDICO POR VACÂNCIA E/OU RENÚNCIA DOS TITULARES DOS CARGOS;
- 03- PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DAS CONTAS DO SÍNDICO RENUNCIANTE, RESPECTIVAMENTE:

DEVEDOR: WALTER DE MOURA SOBRINHO CPF/CNPJ: 28.335.819/0001-84 PROTOCOLO:15074/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:31959/003 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: A ANGELICA DE SOUSA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 10.014.921/0001-67 PROTOCOLO:15082/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:4714773 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: A ANGELICA DE SOUSA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 10.014.921/0001-67 PROTOCOLO:15082/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:5342608 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: A ANGELICA DE SOUSA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 10.014.921/0001-67 PROTOCOLO:15084/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:6019214 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: A ANGELICA DE SOUSA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 10.014.921/0001-67 PROTOCOLO:15085/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:6976405 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: A ANGELICA DE SOUSA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 10.014.921/0001-67 PROTOCOLO:15086/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:7332344 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: A ANGELICA DE SOUSA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 10.014.921/0001-67 PROTOCOLO:15087/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:8124259 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: A E ALEZMAN - ME CPF/CNPJ: 24.345.299/0001-84 PROTOCOLO:15088/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:178498 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: A E ALEZMAN - ME CPF/CNPJ: 24.345.299/0001-84 PROTOCOLO:15089/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:175177 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ANELMO NUNES DA SILVA CPF/CNPJ: 272.245.202-25 PROTOCOLO:15095/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:244405 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ADRIANA APARECIDA STINA BEPVAL CPF/CNPJ: 523.142.602-44 PROTOCOLO:15096/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:350338 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ADRIANO CAMARGO PRIMO CPF/CNPJ: 940.656.401-72 PROTOCOLO:15097/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:7593231 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ADRIANO ELEANORO ALEZMAN CPF/CNPJ: 978.313.952-53 PROTOCOLO:15098/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:105541 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ADRIANO ELEANORO ALEZMAN CPF/CNPJ: 978.313.952-53 PROTOCOLO:15099/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:117144 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ADRIANO ELEANORO ALEZMAN CPF/CNPJ: 978.313.952-53 PROTOCOLO:15100/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:122693 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ADRIANO RODRIGUES MOURA CPF/CNPJ: 389.243.312-72 PROTOCOLO:15101/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:875181 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ADRIANO RODRIGUES MOURA CPF/CNPJ: 389.243.312-72 PROTOCOLO:15102/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:5217379 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ALCIDINEY CLEIR BIRNOW CPF/CNPJ: 861.355.542-04 PROTOCOLO:15105/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:240062 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ALCIDINEY CLEIR BIRNOW CPF/CNPJ: 861.355.542-04 PROTOCOLO:15106/2019	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:234280 DATA LIMITE DO COMPARECIMENTO:27/11/2019
DEVEDOR: ALEXIA MARTINS FERREIRAS CPF/CNPJ: 016.117.142-73	ESPÉCIE:DMC Nº DO TÍTULO:6666666

Publicações

AGENCIADOR:
 O recebimento até às 15 horas. Fechamento às 16 horas
 até às 12 horas. Fechamento às 14 horas

PAI IVAN. Atenção, buscou vários meios e não obteve sucesso. Não se desespere, procure PAI para lhe ajudar. Na profissão, no negócio. PAI IVAN, também faz pacto de crescimento financeiro. Em hora marcada pelo telefone 9 Cont.: 056022)

ório de
acia
senio Junior

S
e
ília.

225 3026

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 O TRR BRASDIESEL LTDA estabelecido na BR 364 KM 202 Distrito Itaporanga, no Município de Pimenta Bueno/RO, com CNPJ 05.923.723/0002-67, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 02/12/2019 a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO da Atividade de Comércio atacadista de combustíveis realizados por transportador retalhista.
 Requerente,
 EUGENIO ODILON RIBEIRO - Proprietário

PUBLICAÇÃO EM EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIRO
 Sergio Nogueira, CPF nº 079.818.132-04, torna público que possui uma ação judicial de Ação de Constituição de Serviço Administrativa com pedido de liminar de imissão de posse em face de Guaporé Transmissora de Energia S/A, e conforme o art. 34 do Decreto 3.365/1941 estabelece requisitos para levantamento do depósito dos valores depositados nos autos, referente a indenização, bem como a comprovação da regularidade fiscal do bem expropriado e publicação de editais para conhecimento de terceiros, apesar de existir prova do domínio da área, em 16.10.2018.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 O VALDEMIRO BERNARDES DA COSTA, pessoa Física, portador do RG 413647 SSP/RO, devidamente escrito no CPF nº 386.688.402-82, com propriedade localizada na Linha 200, Km 06, lote 29A, Gleba 17, no município de Ouro Preto do Oeste - RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - NUOCOF/SEDAM, o pedido de renovação da Licença de Operação para a Atividade de Piscicultura, para Criação e comercialização de peixes.

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.

CONTRATAMOS PCD PESSOA COM DEFICIENCIA

Os interessados devem enviar curriculum através dos e-mail:
PVH: gizele.martins@tbl.com.br
JÍ-PARANÁ: miriam@tbl.com.br

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
 O SR. JOSÉ NILTON SOUZA DA SILVA, com sede à LINHA CA 84, GLEBA 81, LOTE 94, ZONA RURAL, CUIUBIM, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/ME nº 505.548.422-68, torna público que requereu junto a COREH-SEDAM, em DATA DE SOLICITAÇÃO 30/10/2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada 9°13'23,69 "S 62°40'28,48"O, cuja água será utilizada na atividade PECUÁRIA EXTENSIVA.
 CUIUBIM-RO, 30 de Outubro de 2019.
JOSÉ NILTON SOUZA DA SILVA
 PROPRIETÁRIO/PRODUTOR RURAL

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
 O SR. EMILIO BATISTA SOBRAL, com sede à LINHA B-98, LOTE 125, 127, 128, GLEBA 05, ZONA RURAL, CUIUBIM, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/ME nº 414.477.789-87 torna público que requereu junto a COREH-SEDAM, em DATA DE SOLICITAÇÃO 30/10/2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada 9°19'14,03 "S 62°38'36,95"O, cuja água será utilizada na atividade PECUÁRIA EXTENSIVA.
 CUIUBIM-RO, 30 de Outubro de 2019.
EMILIO BATISTA SOBRAL
 PROPRIETÁRIO/PRODUTOR RURAL

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Preço Eletrônico Nº 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de resíduos sólidos, sob demanda, como pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos e óleos de cozinha abrangendo:

AL Ramalho Escritório Imobiliário:
 A CERTEZA DE UM NEGÓCIO SEGURO.
Fone: 3 225 3026

VENDE: Fazendas BR 364 Medindo 325 Hectares frente para o asfalto, BR319 com 2140 Hectares de frente para o asfalto

Terrenos no Bairro da Lagoa na Rua Jatuarana 40x50m de esquina, Jardim das Palmeiras II, Medindo 14x30m

Padaria na Rua Campos Sales, esquina com Rio de Janeiro, em prédio próprio

Imóvel Comercial no Centro da Cidade AV. Sete de Setembro.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
 O SR. AILTON JOSE DE SOUZA, com sede à LINHA B-94, GLEBA 06, LOTE 05, ZONA RURAL, CUIUBIM, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/ME nº 960.124.292-87, torna público que requereu junto a COREH-SEDAM, em DATA DE SOLICITAÇÃO 30/10/2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada 9°27'00,03" S 62°59'16,14"O, cuja água será utilizada na atividade PECUÁRIA EXTENSIVA.
 CUIUBIM-RO, 30 de Outubro de 2019
AILTON JOSE DE SOUZA
 PROPRIETÁRIO/PRODUTOR RURAL

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
 O SR. RAIMUNDO MARTINS MONTELL, com sede à LINHA CORRENTE, GLEBA CUIUBIM, LOTE 61 e 41, ZONA RURAL, CUIUBIM, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CNPJ/ME nº 000.000.000-00, torna público que requereu junto a COREH-SEDAM, em DATA DE SOLICITAÇÃO 30/10/2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada 9°19'14,03 "S 62°38'36,95"O, cuja água será utilizada na atividade PECUÁRIA EXTENSIVA.
 CUIUBIM-RO, 30 de Outubro de 2019.
RAIMUNDO MARTINS MONTELL
 PROPRIETÁRIO/PRODUTOR RURAL

A Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, de CNPJ nº 11.139.487/0001-04, torna público que requereu a **SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, em 02/12/2019, a **SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de extração de granito, conforme processo DNPM nº 808.119/2014, localizado na linha C-55, Pedreira Coliseu, Zona Rural, CEP: 76.870-000 em Arqueiros-RO.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2019:

Objeto: Contratação de PJ especializada na prestação de serviços de reprodução de materiais gráficos, tais como, Apostilas, certificados e outros, pelo Sistema de Registro de Preço, visando atendimento as unidades operacionais do Sesi/Senai.

Data da Licitação: 12/12/2019 às 10 horas (horário de Brasília)

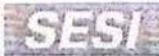
Local da Licitação: <https://licitanet.com.br/>

Nº da Licitação: PE018/2019

Retirada do Edital: www.fiero.org.br ou fone (69)3216-3481/3216-3477, e-mail: cpf@fiero.org.br.

Porto Velho/RO, 02/12/2019.

Comissão Permanente de Licitações



PELO FÓRUM DO TRABALHO

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O Serviço Social da Indústria – DR/RO, torna público aos interessados a abertura do Edital de Credenciamento nº 003/2019:

Objeto: Edital de Regulamento para Credenciamento de pessoas jurídicas ou microempreendedor individual – MEI, na prestação de serviços especializados em Promoção de Saúde, em conformidade ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Prazo de Vigência do Edital: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Do Pedido de Credenciamento: Os documentos deverão ser encaminhados para análise conforme disposto no item 2 do edital.

Retirada do edital: www.fiero.org.br ou fone (69) 3216-3491/3216-3481.

Porto Velho/RO, 02/12/2019.

Comissão Permanente de Licitações



ASSOCIAÇÃO DOS JORNALS DIÁRIOS DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os fundadores da AJD-Associação dos jornais diários de Rondônia, (jornal Diário da Amazônia, Madeira, Correiô Popular e A Gazeta de Rondônia), utilizando-se das prerrogativas estabelecidas pelo Art. 29 do Estatuto Social da AJD-Associação dos jornais diários, que prevê que a Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de Administração ou mediante o requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, desde que em dia com suas obrigações estatutárias, resolvemos convocar uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AJD-ASSOCIAÇÃO DOS JORNALS DIÁRIOS DE RONDÔNIA**, que acontecerá na sede do jornal Diário da Amazônia, situado na Av. Calama, 2666, bairro Liberdade, município de Porto Velho-RO. No dia 17 de dezembro de 2019, em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados fundadores, ou, às 08h 30 min, em segunda convocação com a presença de qualquer número de membros, para tratar da seguinte Ordem do Dia.

- I - Eleição do novo Conselho de Administração;
- II - Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal;

Porto Velho – 02 de dezembro de 2019

José Erisvaldo dos Santos Sousa
Vice-presidente Tesoureiro

www.sebrae.com.br/canaldofornecedores
www.licitacoes-e.com.br Códigos Identific
[793886]

Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2019

Marla de Fátima Lemos Araújo - Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊBURITIS - AACB** no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os senhores para se fizerem presentes a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** realizar-se no dia **17 de Dezembro de 2019, às 15 horas e 30 min**, na sede Jorge Amado, nº 8132, setor 07, município de Buritis - RO. Obedecendo horários, para e instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que estatuto social:

ORDEM DO DIA

- 1) Reativação da Entidade.
- 2) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- 3) Segunda Alteração Estatutária.

Buritis - RO, 02 de Dezembro de 2019

João Pedro Fernandes Castano
João Pedro Fernandes Castano
Presidente da Diretoria da AACB

1ª TABELIONATO DE PROTESTO
DE TÍTULOS DE CARCOAL - ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua São João, 1204 - Centro - CEP: 76963-004 - Cacoal-RO
Fone: (69) 3441-8058 / (69) 3441-8958 - e-mail: tabelionato@tabelionatos.com.br
Mônica Julieta Paganini
Tabelaia

EDITAL DE INTIMAÇÕES

Pelo presente EDITAL, o 1º Tabelionato de Protesto de Cacoal/RO, nos termos do artigo 15, da Lei 9.492 de 10/09/1996 as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que tem títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

DEVEDOR: CARIBELLE RENNER MORAES DOS S CPF/CNPJ: 059.665.142-17 PROTOCOLO:18477/2019	EXERCÍCIO: Nº DO TÍTULO:017 DATA LIMITE DO COMARCAMENTO:
DEVEDOR: JOANA APARECIDA DA SILVA/EA SA CPF/CNPJ: 010.039.650-77 PROTOCOLO:10470/2019	EXERCÍCIO: Nº DO TÍTULO:4284 DATA LIMITE DO COMARCAMENTO:
DEVEDOR: OVICIANA JE BRUNHINI CPF/CNPJ: 279.230.400-40 PROTOCOLO:18402/2019	EXERCÍCIO: Nº DO TÍTULO:87216 DATA LIMITE DO COMARCAMENTO:
DEVEDOR: MARCEL PEREIRA CPF/CNPJ: 013.339.128-18 PROTOCOLO:18509/2019	EXERCÍCIO: 08 Nº DO TÍTULO:0A-00003 DATA LIMITE DO COMARCAMENTO:
DEVEDOR: ESTER ALEXIA ARAUJO LIMA CPF/CNPJ: 926.235.632-24 PROTOCOLO:18510/2019	EXERCÍCIO: 19 Nº DO TÍTULO:18304-11 DATA LIMITE DO COMARCAMENTO:
DEVEDOR: PAULO BERNARDO GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 093.704.239-10 PROTOCOLO:105812/2019	EXERCÍCIO: 10 Nº DO TÍTULO:024 DATA LIMITE DO COMARCAMENTO:
DEVEDOR: JOZIANA BERNINI DA SILVA CPF/CNPJ: 715.201.802-00 PROTOCOLO:18520/2019	EXERCÍCIO: Nº DO TÍTULO:18028 DATA LIMITE DO COMARCAMENTO:

2, para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados, presente Edital, publicado na forma da lei, ficando o(s) réu(s) pelo(s) documento(s), intimado(s) a comparecer(em) no 1ª segunda a sexta-feira (das 09:00 as 18:00 horas), para pagamento, ou manifestarem suas recusas, sob pena de protesto devendo(o) não pagar(em), ou, suste(m) judicialmente.

Cacoal, 03 de dezembro de 2019.

NAYARA RAGNINI BERNARDO
ESCRITURA AUTORIZADA

ASSINATURA DIGITAL DO
DIÁRIO DA AMAZÔNIA: 2182-0300

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Fornecimento e Instalação de Materiais e Equipamentos para Implantar Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica;
Abertura da Documentação: 11/12/2019;
Situação: Em Prazo de Recurso;
Realização: 11/12/2019;
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;
Licitação: 020/2019;
Critério de Julgamento: Menor Preço global;

- 1º Atendo Modificador
- 2ª Alteração da data de reabertura
- 2ª Ata de Reabertura
- 3ª Ata de Reabertura
- 4ª Ata de Reabertura
- Alteração da data de reabertura
- Ata de Abertura
- Ata de Reabertura
- E-mail 2 Brasilare - Considerações
- E-mail Empresa Brasilare - Considerações
- Edital
- Notificação de Adiantamento
- Notificação Errata
- Pedido de Esclarecimento
- Pedido de Impugnação
- Resposta 2 Pedido de Impugnação
- Resposta de Pedido de Esclarecimento
- Resposta Pedido de Impugnação

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ: 03.581.871/0001-34, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

1.1 – Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/2º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2 – Data: **03/12/2019**

1.3 – Horário: **15h00min.**

1.4 – Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de Engenharia especializada para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos para implantar sistema de geração de energia solar fotovoltaica interligada na rede da concessionária, com capacidade nominal de no mínimo 224,40 kWp, a ser instalado no prédio administrativo e educacional do SENAC de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

2.2 – A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto** desta licitação, segundo a legislação vigente;

2.3 – A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

2.4 - Os recursos financeiros para o atendimento nos investimentos previstos neste Edital correrão, conforme quadro abaixo:

Departamento Nacional	90%
Departamento Regional de Rondônia	10%

3 – DO FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, LOCAL E PRAZO

3.1 – O fornecimento/instalação será realizado de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

3.2 - O fornecimento/instalação só será executado mediante solicitação do setor responsável;

3.3 – O prazo estimado da obra é de 07 (sete) meses.

3.4 - A localização para instalação: Av. Farquar, 2844 - Bairro Panair (8,751 Sul; 63,911 Oeste);

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



4.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope Nº 01, lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 020/2019 (PROPOSTA COMERCIAL)", Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

b) Envelope Nº 02, lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 020/2019 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)", Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

4.3 – Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas "a" e "b" do subitem 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa;

4.4 – A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

c) Dirigentes ou empregados do SENAC;

d) Estejam reunidas em consórcio; e

e) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6 – Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 "Documentos de Habilitação", deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III;

b) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção, nos moldes da Lei nº 10.097/2000;

c) Atestado (s) de Capacidade Técnica, conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de Identidade.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSeqVia/NICertidaoSeqVia.asp?Tipo=1>
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, o qual poder;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.2.1 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo;

5.2.2 Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas;

5.2.3 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;



5.2.4 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

5.2.5 – Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

5.2.6 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão;

5.2.7 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

5.2.8 - Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

5.2.9 – Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1 – Ater-se a este edital e seus anexos;

6.1.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo no Anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.3 – A empresa licitante deverá apresentar na proposta, documentos técnicos com características do objeto relatado neste termo de referência e conforme discriminado abaixo:

a) Carta de apresentação da proposta (Anexo II);

b) Planilha de quantitativos e preços unitários;

c) Planilha do cronograma físico financeiro;

d) Planilha de composição dos preços unitários;

e) Planilha de composição da taxa de BDI;

f) Planilha de composição da taxa de encargos sociais;

g) Anteprojeto com discriminação detalhada dos materiais e equipamentos que serão utilizados na geração de energia fotovoltaica em conformidade com o objeto deste Termo;

h) Declaração de pleno conhecimento das condições do local de execução da obra.

6.1.4 – Prazo de Garantia do objeto da presente licitação será de acordo com o descrito no subitem 7.11 do Termo de Referência (Anexo I);

6.1.5 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 8900 www.ro.senac.br



6.1.5.1 – Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento;

6.1.6 – Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

6.1.7 – Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

6.1.8 – O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento/instalação do objeto desta licitação, seguirá conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I);

6.1.9 – Deverão constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos;

6.1.10 – Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados;

6.1.11 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

6.1.12 – A proposta será de preços irrevogáveis;

6.1.13 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;

6.1.14 – Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

7.2 – No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

7.3 – Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

7.4 – CREDENCIAMENTO

7.4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

7.4.2 – Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

7.4.2.1 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4.3 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-346
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 8900 www.ro.senac.br



7.4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1 – **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual **sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.4.4.2 – **Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

7.4.4.3 – **Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

7.4.5 – Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

7.4.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais;

7.4.7 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados;

7.4.8 – A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação;

7.4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

7.4.10 – A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

7.4.11 – A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

7.4.12 – Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação;

7.5 – DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.5.1 – Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem;

7.5.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

7.5.3 – A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.

7.5.4 – O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

- 7.5.5 – O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 7.5.6 – Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.
- 7.5.7 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 7.5.8 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5 e 7.5.6, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
- 7.5.9 – Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.
- 7.5.10 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:
- 7.5.11 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.
- 7.5.12 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.
- 7.5.13 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 7.5.14 – O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.
- 7.5.15 – Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.
- 7.5.16 – O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 7.5.17 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
- 7.5.18 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.
- 7.5.19 – Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 7.5.20 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.



7.5.21 – Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.5.22 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

7.5.23 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios;

7.5.24 – A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

8 – JULGAMENTO

8.1 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as demais condições deste edital e seus anexos;

8.2 – O lance apresentado deverá referir-se ao valor do item constante na proposta;

8.3 – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;

8.4 – A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, realizar diligência do ambiente de trabalho, quando for o caso, para avaliação as condições do ambiente;

8.5 – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.

8.6 – Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

8.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9 – INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento;

9.1.1 – Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida;

9.3 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

9.4 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;



9.5 – Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado;

9.6 – Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

9.6.1 – O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 020/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.

9.7 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

9.8 – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

9.9 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 – Os recursos terão efeito suspensivo;

9.11 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

10 – PENALIDADES

10.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

10.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;

10.3 - Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

10.4 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

10.5 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

10.6 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

11.2 – O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

11.2.1 – Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;

11.2.2 – Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital;

11.3 – Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

11.4 – Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

11.5 – Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

11.6 – Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado;

11.7 – Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

11.8 – Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

11.9 – Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital;

11.10 – O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

11.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. São se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

11.12 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

11.13 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho/RO ou através do e-mail: licitacao@ro.senac.br ou ainda robertomonte@ro.senac.br com cópia para fabricao@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

11.14 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

11.15 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

11.16 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;

11.17 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 958/2012;

11.18 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

11.19 - Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

11.20 - Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

12.21- Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

11.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores; e

f) ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Fabício Gomes da Silva
Membro da CPLP



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 020/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0008/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**

1 - OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos para implantar sistema de geração de energia solar fotovoltaica interligada na rede da concessionária, com capacidade nominal de no mínimo 224,40 kWp, a ser instalado no prédio administrativo e educacional do SENAC de Porto Velho – RO.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO: Este documento descreve as condições básicas para a instalação em regime Turn key (Sistema montado e entregue em perfeito funcionamento) para um sistema de geração fotovoltaica com capacidade mínima de 224,40 kWp, incluindo a instalação de todos os componentes necessários para o funcionamento do sistema: inversores, módulos fotovoltaicos, string boxes, estruturas de fixação, acessórios, cabos alimentadores, quadro geral de interligação em abrigo metálico ou alvenaria, conforme normas da concessionária de energia elétrica, sistema de monitoramento via Internet (In Cloud) assim como o projeto executivo detalhado, interligação e regularização do sistema junto à concessionária local de energia elétrica de acordo com a resolução da ANEEL 482/2012 e 687/2015, em conformidade com as premissas estabelecidas neste termo de referência. A planta de geração será formada por painéis fotovoltaicos de potência nominal individual de 330Wp ou superior, conectados a inversores de frequência que transformam em corrente alternada a energia em corrente contínua gerada pelos painéis fotovoltaicos e sincronizam ao sistema de distribuição de energia elétrica. O sistema prioriza o consumo da instalação local e no caso de geração de energia maior que o consumo, o excedente é enviado a rede elétrica para compensação do consumo em horários onde a fonte fotovoltaica não produzirá energia.

2 – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Senac n.º 958/2012.

3 - JUSTIFICATIVA: Economicidade na utilização de energia nas edificações do Senac com geração própria de grande parte da energia consumida, além de utilizar energia limpa, inesgotável, baixíssima manutenção e ecologicamente amigável pois proporciona redução na emissão de CO2 na atmosfera de aproximadamente 80,8 toneladas/ano.

4 - PRAZO ESTIMADO DA OBRA: 07 (sete) meses.

5 – LOCAL DA INSTALAÇÃO: Av. Farquar, 2844, Bairro Panair (8.751 Sul; 63.911 Oeste);

6 – DO CUSTO ESTIMADO: O **valor máximo estimado**, fixo e irrevogável, para a contratação dos serviços será de R\$ 1.182.247,53 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

7 – DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA: Considerando a área utilizável dos telhados existentes nas edificações do Senac descritas acima, baseados em estudos e prioridades para os telhados com inclinação para o norte, leste e oeste.

Considerando ainda que nos últimos 12 meses, o consumo médio de energia elétrica do Senac foi de aproximadamente 38.000 kWh, totalizando 456.000 kWh em um ano, estima-se que com o sistema de geração fotovoltaica adotado sejam produzidos aproximadamente 23.000 kWh/mês, equivalente a 276.000 kWh/ano, e que a redução nos custos de energia será em torno de 62%.

O sistema adotado fará uso de aproximadamente 680 módulos fotovoltaicos de fabricação nacional, conforme quantidades discriminadas abaixo:

- a) Quantidade de módulos fotovoltaicos: 680 x 330 W;
- b) Quantidade de inversores: 4 x 50 kW;
- c) Quantidade de string boxes (4/2): 12 (3 por inversor);
- d) Quantidade de Autotransformadores: 2 x 112,5 kVA.

7.1 – DIMENSIONAMENTO DOS MÓDULOS: Serão utilizados módulos fotovoltaicos de fabricação nacional com 330 W ou superior de potência, registrados no INMETRO e com classificação de eficiência A. Deverão apresentar características iguais ou similares às descritas abaixo:

- a) Tipo: Módulos fotovoltaico de 72 células de silício poli cristalino;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



- b) Dimensões aproximadas: 1956 mm x 992 mm x 40 mm;
- c) Peso aproximado: 22,5 kg (sem estrutura), 26 kg (com estrutura);
- d) Vidro: Vidro solar de alta transparência (32 mm);
- e) Placa traseira: chapa branca de material isolante e antichamas;
- f) Estrutura: Liga de alumínio anodizado;
- g) Cabos: 6,0 mm² isolamento p/ 1000 V;
- h) Conectores: Padrão MC4;
- i) Caixa de junção (grau de proteção): IP 67;
- j) Temperatura operacional nominal: 40 °C +/- 2 °C;

7.2 – DIMENSIONAMENTO DOS INVERSORES: Serão utilizados inversores com certificação TUV SUD e mais IEC 61727, com capacidade de operação para potência de 56,10 kWp. Deverão apresentar características iguais ou similares às descritas abaixo:

- a) Potência nominal: 50 kW;
 - b) Faixa de temperatura operacional: -25 °C ~ 60 °C;
 - c) Resfriamento por ventoinhas;
 - d) Classe de proteção: IP 65;
- Deverão atender aos quesitos da norma ABNT NBR 16149:
- a) Proteção contra fuga de corrente (CA);
 - b) LVRT;
 - c) Proteção contra falta à terra;
 - d) Proteção contra ilhamento, certificada através de testes, conforme ABNT NBR 62116;
 - e) Proteção contra variação de tensão e frequência;
 - f) Proteção contra sobrecarga (CC e CA);
 - g) Proteção contra inversão de polaridade;
 - h) Deverão possuir selo com certificação TUV SUD, mais IEC 61727;
 - i) Deverão estar aterrados conforme a norma IEC 60364-7-712, exigindo o uso das proteções contra curto-circuito e a garantia da isolamento e seccionamento.

7.3 – SISTEMA DE MONITORAMENTO: O projeto deverá incluir um sistema de monitoramento e operação de usinas solares fotovoltaicas, com funções de armazenamento dos dados coletados, monitoramento de variáveis elétricas da usina, com acesso remoto via internet (in cloud) em ambientes Windows operado e desenvolvido na plataforma do fabricante dos inversores.

A empresa vencedora da licitação deve acompanhar os registros de geração, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da homologação do sistema pela concessionária de energia local, para confirmar se estão dentro do estabelecido neste documento.

7.4 – AUTOTRANSFORMADORES: Os autotransformadores, caso sejam necessários ajustes de tensão entre os inversores e as subestações da edificação, deverão seguir os requisitos descritos a seguir:

Considerando que a tensão de saída da maioria dos inversores serem da ordem dos 400 V, será necessário adequar as tensões para 220 V (tensão entre fases), este rebaixamento de tensão deverá ser feito por dois autotransformadores de potência nominal de 112,5 kVA, isolados a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, resfriamento por convecção e proteção classe IP 23 ou superior, garantida por gabinete metálico.

Características técnicas:

- a) Temperatura ambiente: 40 °C;
- b) Temperatura nos enrolamentos até: 105 °C;
- c) Tensão de isolamento: 0,6 kV;
- d) Frequência de operação: 50 Hz ~ 60 Hz;
- e) Grau de proteção: IP 23.

7.5 – STRING BOXES: Considerando que de maneira geral as String Boxes, também conhecidas como caixa de junção, na qual sub arranjos fotovoltaicos, séries ou módulos fotovoltaicos são conectados em paralelo, podendo alojar dispositivos de proteção e/ou seccionamento (NBR 10899), são utilizadas como conjunto de manobra e controle de baixa tensão. Estes equipamentos combinam dispositivos de manobra, controle, medição, sinalização, proteção, regulação, entre outros, em baixa tensão, completamente montados, com todas as interconexões internas elétricas e mecânicas, fabricadas dentro dos parâmetros da norma ABNT NBR 61439-1.

Os componentes internos da String Box deverão ser utilizados especificamente para corrente contínua e deverão suportar as tensões de circuito aberto corrigida pela temperatura.

Deverão possuir itens fundamentais com características iguais ou similares às descritas abaixo:

- a) Fusíveis tipo gPV, conforme IEC 60269-6, com tensão e corrente nominal de 1000V e 15A, respectivamente;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- b) Porta fusíveis para 1000 Vdc e Imáx 30 A;
- c) DPS que atendam a EN-505539-11. Classe I ou II. Tensão de trabalho Vdc = 1000 V, corrente nominal In = 20 kA e Imáx = 40 kA;
- d) Interruptor de corrente contínua de 2 polos, com corrente nominal de 32 A;
- e) Deverá ser projetado para operar sob carga e suportar níveis de tensão Voc=1000 V;
- f) O grau de proteção do invólucro deverá ser de no mínimo IP 65, resistente a radiação UV e de instalação sobreposta;
- g) Está vedado a utilização de String Box CA + CC, conforme Norma 5410, art. 4.2.5.7.

7.6 – LINHAS ELÉTRICAS: As linhas elétricas deverão ser executadas de acordo com as definições das normas ABNT: NBR 5410, NBR 16274 e NBR 13570.

7.6.1 – Cabos Elétricos para corrente contínua (CC): Deverão ser empregados cabos de potência unipolares cuja secção transversal seja igual ou superior a 6 mm², com isolamento e cobertura em composto poliolefínico termofixo livre de halogênios, retardante de chamas, resistente à radiação UV e a intempéries. Condutor em cobre estanhado, de encordoamento flexível classe 5. Normas de referência: ABNT NBR 16612:2017; EN 50618:2014 e NR NM 280.

7.6.2 - Eletrodutos: Os eletrodutos deverão ter características construtivas que atendam as normas ABNT 5624:2011 (incluindo curvas e luvas). As linhas elétricas CC externas deverão ser conduzidas em eletrodutos galvanizados (não pré-zincados nem zincados eletroliticamente), indicados para ambientes externos. Quando necessário, em pequenas distâncias, pode-se recorrer ao uso de eletrocalhas galvanizadas (quando expostas ao tempo). Em linhas elétricas embutidas em concreto, deverão ser empregados eletrodutos corrugados do tipo Kanaflex corretamente dimensionados para a quantidade e secção transversal dos condutores. Quando houver necessidade de enterrar linhas elétricas, deverão ser utilizados eletrodutos rígidos de PVC, antichamas e que atendam à norma NBR 15465:2008.

7.6.3 - Prensa cabos, caixas de passagem, quadros de distribuição: Deverão ser utilizados, quando necessários, prensa cabos (NBR IEC 62444:2015) que garantam a estanqueidade da instalação (quando em ambientes desprotegidos), proteção contra esforços cortantes e qualquer risco que se possa oferecer à isolamento dos cabos de potência. Nos bornes das string boxes, quadros de distribuição, disjuntores e chaves, a interligação dos cabos devem ser feitas com terminais e conectores apropriados. Os cabos deverão estar devidamente afixados com abraçadeiras e identificados conforme suas polaridades e o circuito ao qual pertence.

7.6.4 - Conectores MC4: Serão utilizados para conectar as séries fotovoltaicas às string boxes, e quando necessário, para garantir a continuidade das strings previstas no projeto, os chamados "jumps". Estes conectores deverão oferecer grau de proteção IP 67, suportar faixas de temperatura entre -30 °C e 85 °C, corrente nominal acima de 25 A, e fabricado conforme norma DIN EN 50521.

7.7 – ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS: A estrutura de fixação deverá ser estática, sem sistema rastreador, fixada sobre o telhado. A estrutura deverá ser fabricada em aço galvanizado e alumínio, conforme normatização industrial aplicável. A durabilidade do conjunto de fixação deverá ser superior a 25 anos. A estrutura de fixação deverá ser fabricada em material resistente à oxidação, cuja durabilidade seja maior que 25 anos. Os elementos de fixação devem permitir a passagem dos cabos e conectores protegidos da incidência de luz solar e de esforços mecânicos, organizadamente, até a entrada dos eletrodutos galvanizados.

7.8 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO: O sistema de proteção contra descargas atmosféricas é de responsabilidade do CONTRATANTE, portanto, considera-se que os equipamentos a serem instalados estão sob proteção do SPDA existente. Também é de responsabilidade do mesmo a malha de aterramento da edificação, podendo a CONTRATADA fazer melhorias na malha atual, caso seja necessário. Não havendo malha de aterramento no local, a CONTRATADA deve construir uma malha de tantas hastes quanto forem necessárias para garantir uma resistência de aterramento menor do que 10 Ω (Ohms). Normas de referência: ABNT NBR 5419, ABNT NBR 5410.

7.9 - PADRÃO DE ENTRADA:

1º Padrão: Deverá ser fornecido e executado a instalação de subestação aérea ao tempo, em poste de concreto, de potência 112,5 KVA, rebaixadora de tensão, com tensão primária de 13.800 Volts e tensão secundária de 220/127 Volts, isolamento a óleo, com nota fiscal e laudo de ensaio do transformador, os projetos deverão ter aprovação junto à concessionária local de acordo com as normas técnicas vigentes. ART registrada no CREA/RO, do engenheiro eletricista atuando como responsável técnico para a montagem.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



Fornecimento e instalação de QGBT, quadro geral de distribuição de baixa tensão, com disjuntor geral e disjuntores secundários, barramento de cobre para 300 Amperes, executar o barramento do QGBT, interligação entre disjuntores da subestação e QGBT, com cabo de cobre de bitola 240mm flexível, isolamento 1 KV, acondicionados em eletrodutos enterrados no solo, sendo 3 fases, um neutro e um aterramento, execução de malha de aterramento.

2º Padrão: Projeto de repotenciamento de subestação existente, com potência de 600 KVA (sendo 2 transformadores de 300 KVA), para 112,5 KVA, aprovado junto à concessionária local, de acordo com as normas vigentes, com fornecimento e instalação de transformador trifásico de potência 112,5 KVA, tensão primária de 13.800 Volts e tensão secundária de 220/127 Volts, isolamento a óleo, fornecimento de disjuntor geral de 300 Amperes a ser instalado em QGBT existente, execução de malha de aterramento, apresentação de nota fiscal e laudo de ensaio do transformador, ART registrada no CREA/RO, do engenheiro eletricitista atuando como responsável técnico da montagem.

O orçamento apresentado deverá incluir todos os custos com transformadores, postes, muretas de concreto, cabos de média e baixa tensão, QGBT, caixas de medição, disjuntores de proteção e demais insumos das subestações, executando todas as obras necessárias para que o padrão de entrada esteja de acordo com a REN 414 da ANEEL e a norma MPN DP 01NT 002 da concessionária local, CERON.

Este será um serviço preliminar à instalação do sistema fotovoltaico, com prazo de execução de 90 dias. A partir desta instalação, inicia-se o processo, e em consequência o prazo para instalação e homologação do gerador solar.

7.10 - PONTO DE CONEXÃO DA REDE COM O SISTEMA FOTOVOLTAICO: A conexão será feita no interior da subestação, existente, interligando a geração fotovoltaica com as instalações elétricas da edificação e a rede da concessionária de energia elétrica.

7.11 – GARANTIAS DOS SISTEMAS: Os módulos fotovoltaicos e os inversores deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, no tempo mínimo de:

- a) Inversores: 5 anos;
- b) Módulos fotovoltaicos: 10 anos;
- c) Estrutura de fixação: 25 anos;
- d) Deverão ser asseguradas médias de 90% da capacidade produtiva dos módulos solares, nos primeiros 10 anos, e 80% até o 25º ano.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 – Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período e de acordo com o cronograma contratado;

8.2 - O pagamento ocorrerá mensalmente até o décimo quinto dia útil a contar da apresentação ao SENAC da fatura mensal, referente ao serviço executado, com a apresentação de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo responsável na fiscalização e do gestor da execução do objeto;

8.3 – O pagamento do valor contratado ficará vinculado à apresentação mensal de Relatório de Andamento da Obra e do Cronograma de Medição, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo SENAC, bem como a divulgação de fotografias por correio eletrônico, ou CD-ROM, que retratem o progresso da obra para a entidade;

8.4 – O pagamento da primeira medição ficará vinculado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA como executora da obra e comprovante de matrícula do INSS (CEI);

8.5 – O pagamento da última medição ficará vinculado também a apresentação do Relatório do Termo de Recebimento Provisório da Obra, nos moldes estabelecido pelo SENAC;

8.6 – O pagamento da garantia e da retenção suplementar de 5% respectivamente, também ficarão vinculadas à apresentação do Relatório do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos moldes estabelecidos pelo SENAC;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9 – DAS GARANTIAS:

9.1 – A CONTRATADA apresentará a título de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com opção de escolha das modalidades:

- a) – Caução em dinheiro;
- b) – Seguro garantia;
- c) – Fiança bancária;

9.2 – Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços, correspondente ao prazo de execução da obra acrescido do prazo de observação de três meses;

9.3 – O SENAC reterá também, a título de garantia suplementar, 5% (cinco por cento) do valor de cada medição dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

10 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

10.1 – Será facultativo aos licitantes visitarem o local da obra, mediante agendamento do horário da visita, para se inteirarem dos aspectos referentes a execução dos serviços;

10.2 – A empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições do local da obra e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

11 – CRITÉRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 – A empresa licitante deverá apresentar carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, contendo o valor global da proposta em algarismo e por extenso, com elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da licitação e será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global;

11.2 – A empresa licitante deverá apresentar na proposta, documentos técnicos com características do objeto relatado neste termo de referência, de acordo com modelos apresentados como anexos do edital e conforme discriminados abaixo:

- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Planilha de quantitativos e preços unitários;
- c) Planilha do cronograma físico financeiro;
- d) Planilha de composição dos preços unitários;
- e) Planilha de composição da taxa de BDI;
- f) Planilha de composição da taxa de encargos sociais;
- g) Anteprojeto com discriminação detalhada dos materiais e equipamentos que serão utilizados na geração de energia fotovoltaica em conformidade com o objeto deste Termo;
- h) Declaração de pleno conhecimento das condições do local de execução da obra;

11.3 - Os preços unitários apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento pleno da geração de energia fotovoltaica; encargos sociais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

11.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao SENAC sem ônus adicionais;

11.5 – A Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;

12 – CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA: Serão estabelecidos critérios para habilitação da empresa licitante, que demonstrem Capacidade Técnica para execução dos serviços, tais como:

12.1 – Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade de fiscalização do exercício profissional CREA/RO;

12.2 – Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendida pela empresa licitante,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



comprovando a execução de obras com características semelhantes aos do objeto desta licitação, com ART devidamente registrada no CREA local, considerando os seguintes aspectos:

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas;

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de execução dos serviços, com registro de ART de execução;

12.3 - Além do cumprimento do item 12.2 acima, a empresa deverá apresentar acervo técnico, conforme objeto, ou no mínimo 10 anotações de responsabilidade técnica (ART) de execução de sistemas fotovoltaicos geradas e entregues, com produção somada de no mínimo de 224,40 kWp;

12.4 - Prova de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, de no mínimo 01 profissional habilitado em:

- a) Engenharia Civil;
- b) Engenharia Elétrica;
- c) Técnico de Segurança do Trabalho.

12.5 - Comprovação de que o responsável (is) técnico (s) pertence (m) ao quadro da empresa proponente, poderá ser feito de uma das seguintes formas:

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- b) Certidão de registro e quitação do CREA em que conste o profissional como responsável técnico;
- c) Cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- d) Contrato de prestação de serviços vigentes na data da licitação;
- e) Contrato de trabalho registrado na DRT.

12.6 - Está garantido a participação no certame de empresa nacional ou multinacional, com base ou filial estabelecida no Estado de Rondônia, para que seja assegurada a manutenção e assistência técnica local, quando a empresa for solicitada terá até no máximo 48 horas comerciais para sanar a falha e restabelecer a geração de energia;

12.7 - Será exigido Certificado de Capacidade Técnica expedido pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos, que assegurem as garantias dos equipamentos envolvidos no gerador de energia.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Por inexecução parcial ou total do contrato, atraso de obras, eventuais perdas e danos, o SENAC poderá aplicar ao CONTRATADO:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa contratual;

Será descontada prioritariamente da última fatura pendente e das garantias, até que se complete o numerário devido, os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra, constatado pelo cronograma preparado pelo CONTRATADO, e um percentual do valor contratual, conforme disposto abaixo:

% DE ATRASO DA OBRA	% DO VALOR CONTRATUAL
Até 10	1,5
De 10,1 até 20	3,0
De 20,1 até 30	4,5
De 30,1 até 40	6,0
De 40,1 até 50	7,5

E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5.

- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o SENAC por um prazo de até 2 (dois) anos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br